

SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000314988202000	25.000,00	71260005	25.000,00	1030250182E900042	6448755	25.000,00
SC	FRAIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	36000314514202000	250.000,00	71260005	250.000,00	1030250182E900042	6473652	250.000,00
SC	IBIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314928202000	30.000,00	71260005	30.000,00	1030250182E900042	7965257	30.000,00
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	36000314810202000	360.000,00	71260005	360.000,00	1030250182E900042	5543924	360.000,00
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	36000314812202000	360.000,00	71260005	360.000,00	1030250182E900042	6421334	360.000,00
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000315580202000	450.000,00	71260005	450.000,00	1030250182E900042	2521873	450.000,00
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000314478202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6359884	100.000,00
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314720202000	250.000,00	71260005	250.000,00	1030250182E900042	6409717	250.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316986202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2744937	150.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316988202000	350.000,00	71260005	350.000,00	1030250182E900042	2522691	350.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316989202000	88.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2522691	88.600,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316990202000	140.083,00	71260005	140.083,00	1030250182E900042	2522691	140.083,00
SC	ITUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA	36000315188202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	7621396	50.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000315865202000	265.800,00	71260005	265.800,00	1030250182E900042	2306336	265.800,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315383202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	5374588	300.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315384202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	5374588	100.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315385202000	620.000,00	71260005	620.000,00	1030250182E900042	5374588	620.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315727202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6048692	150.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315728202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	5374588	150.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000315685202000	443.000,00	71260005	443.000,00	1030250182E900042	2662914	443.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000315761202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	6442366	200.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315667202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	6362303	200.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315669202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2558017	150.000,00
SC	LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURENTINO	36000314650202000	28.000,00	71260005	28.000,00	1030250182E900042	6492835	28.000,00
SC	LUIZ ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES	36000314642202000	108.497,00	71260005	108.497,00	1030250182E900042	5368677	108.497,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000315199202000	67.000,00	71260005	67.000,00	1030250182E900042	6614515	67.000,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000315201202000	83.000,00	71260005	83.000,00	1030250182E900042	2555840	83.000,00
SC	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO	36000314714202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6497535	100.000,00
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	36000314506202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6489451	150.000,00
SC	PRESIDENTE GETULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314498202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6384749	100.000,00
SC	QUILOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO	36000314593202000	221.591,00	71260005	221.591,00	1030250182E900042	6480624	221.591,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000314622202000	80.000,00	71260005	80.000,00	1030250182E900042	2379430	80.000,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000314655202000	338.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2568713	88.600,00
					71260005	250.000,00	1030250182E900042	6456529	250.000,00
SC	RIQUEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA	36000314729202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6511880	100.000,00
SC	SANTA CECILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA	36000314915202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6513255	150.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315682202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	5368332	300.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315694202000	110.000,00	71260005	110.000,00	1030250182E900042	2521792	110.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315697202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2521792	150.000,00
SC	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	36000314384202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	6468322	132.900,00
SC	SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC	36000316036202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	6044565	50.000,00
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000314822202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	2419653	100.000,00
SC	WITMARSUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314937202000	49.529,00	71260005	49.529,00	1030250182E900042	6521320	49.529,00
SC	XANXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE	36000316005202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6384668	100.000,00
SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000314696202000	33.730,00	71260005	33.730,00	1030250182E900042	6390218	33.730,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315372202000	3.102.503,00	71270015	3.102.503,00	1030250182E900028	0002283	3.102.503,00
TOTAL			66 PROPOSTAS	17.423.519,00					

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
----	-----------	----------	----------------	-------------------------------	-------------	-----------------------------	------------------------	------	-------